



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº / 051 /2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR IMÓVEL EM PAGAMENTO A AURÉLIA MATIAS DA SILVA E ELISABETE DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a **Aurélia Matias da Silva e Elisabete da Silva**, o lote de nº 168, da quadra nº 155, zona nº 025, com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situado na Rua Padre Abel, no Bairro Jardim Dona Quita; de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme Escritura Pública de Doação, do Livro nº 064, fls 067, do Tabelionato de Notas e Registro Civil do Distrito de Marilândia – Comarca de Itapecerica – MG.

Art.2º A presente dação se faz a título de indenização, decorrente de desapropriação correspondente a uma casa residencial, com área de 89,25 m² (oitenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de área construída, situada no leito da Rua Capitólio, nº 10, no Bairro Vila Santo Antônio, neste Município; de posse de Aurélia Matias da Silva e Elisabete da Silva, para desobstrução e abertura da Rua Capitólio, próximo ao campo de futebol do Bairro Planalto; conforme Decreto de nº 11.785, de 13 de abril de 2015 e Decreto nº 11.786, de 14 de abril de 2015, que declara de utilidade pública e desapropria, respectivamente.

§1º A Comissão de Avaliação Imobiliária avaliou a construção em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 60.243,75 (sessenta mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

§2º A Comissão de Avaliação Imobiliária avaliou o lote de nº 168, da quadra nº 155 zona 025, em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§3º Não haverá torna entre as partes.

Art.3º Consiste obrigação do Município, arcar com as despesas decorrentes de lavratura e registro das escrituras.

Art.4º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação da área desapropriada.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 31 de agosto de 2.015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 062 / 2015

Em 31 de agosto de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a dar imóvel em pagamento a Aurélia Matias da Silva e Elisabete da Silva, na forma e condições que estabelece.

A presente dação se faz a título de indenização, decorrente de desapropriação correspondente a uma casa residencial, com área de 89,25 m² (oitenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de área construída, situada no leito da Rua Capitólio, nº 10, no Bairro Vila Santo Antônio, neste Município; de posse de Aurélia Matias da Silva e Elisabete da Silva, para desobstrução e abertura da Rua Capitólio, próximo ao campo de futebol do Bairro Planalto; conforme Decretos nº 11.785, de 13 de abril de 2054 e Decreto nº 11.786, de 14 de abril de 2015, que declara de utilidade pública e desapropria, respectivamente.

Face ao exposto, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal